



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÃO

CONSIDERANDO a denúncia, sob sigilo, contra conduta inadequada de servidor público, de prenome Marcos, professor de história, 6º ano, escola Sérgio Rossetti, conforme Certidão nº 012/2019;

CONSIDERANDO as medidas administrativas apresentadas pela Sra. Lucimara de Almeida Ferraz Moura, Diretora Municipal de Educação, objetivando coibir o comportamento inadequado do referido professor, conforme protocolo nº 6783, de 23 de abril de 2019;

CONSIDERANDO as informações adicionais, o que inclui medidas administrativas com maior grau de efetividade em prol da segurança física e emocional dos estudantes, apresentadas em reunião na Sede desta Câmara Municipal, em 25 de abril de 2019, registradas em ata;

DETERMINO que o comportamento funcional do referido servidor seja acompanhado, através de contatos periódicos com o Poder Executivo, por, ao menos, um trimestre. Caso haja reincidência, sem que ocorra a comprovação da tomada de medidas administrativas mais severas, remetam-se os autos aos órgãos de controle externo, tais como o Ministério Público do Estado de São Paulo, para que tomem as providências cabíveis. Se, após o período de acompanhamento citado, não houver recidiva, considere-se o problema sanado, dando ciência à denunciante e arquivando-se, em definitivo, esta demanda.

Pradópolis, 25 de abril de 2019.


REGIS BORGES

Ouvidor Legislativo e Responsável pelo e-SIC (Interino)

